PROJETO DE LEI Nº. /2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente + R$ 51.000,00
10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização
3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 6.500.000,00
10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita + R$ 1.000.000,00
10.304.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente + R$ 87.800,00

TOTAL+ R$ 7.638.800,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR que trata o Artigo 1º., será coberto com o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da **Fonte de Recursos Próprios.**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE MARÇO DE 2021.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 01 de março de 2021.

Ofício nº. 106/2021 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

O crédito adicional suplementar que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos e atividades da Secretaria de Saúde, bem como dos repasses a Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta